



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

LEI N.º. 219/2017

MARCO-CE, 23 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARCO A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Marco autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, instituição sem fins lucrativos, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos alunos, visando melhorar a assistência física, educativa, econômica e social aos mesmos.

Art. 2º. Para a execução desta lei, o Município fica autorizado a repassar à entidade acima, a quantia de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) divididas em 6 parcelas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo paga nos meses subsequentes à aprovação desta lei, devendo ser observado o disposto na legislação pertinentes à matéria e, especialmente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas quando insuficientes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 23 de junho de 2017.

**Roger Neves Aguiar
Prefeito Municipal**